



HOME ÚLTIMAS NOTÍCIAS CORONAVÍRUS RIO DE JANEIRO

ECONOMIA

Supera Rio terá parcelas mensais de até R\$ 300 até o fim da pandemia da Covid-19

Regulamentação do programa estadual de transferência de renda foi publicada no Diário Oficial do Estado do Rio e entra em vigor a partir desta sexta-feira (26)



O programa **Supera Rio** já está em vigor e terá **parcelas mensais de até R\$ 300, com duração até 31 de dezembro deste ano ou enquanto durar a pandemia da Covid-19**. A regulamentação da iniciativa foi publicada nesta sexta-feira (26) no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro pelo governador em exercício Claudio Castro. Famílias com filhos menores de idade e com renda per capita inferior a R\$ 178, inscritas Cadastro Único de Programas Sociais (CadUnico) nas faixas de pobreza e pobreza extrema, terão prioridade no recebimento do dinheiro. Passa a valer também o **financiamento de até R\$ 50 mil** para profissionais autônomos e microempreendedores com prazo de até 60 meses.

A iniciativa foi aprovada por unanimidade na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj) e **já havia recebido a sanção do governador em exercício, Cláudio Castro**. Similar ao auxílio emergencial, mas somente para o estado do Rio, o Supera Rio prevê o pagamento de parcelas de R\$ 200 às famílias, com acréscimo de R\$ 50 para cada filho, limitado a dois. Um grupo familiar composto por mãe, pai e três filhos, por exemplo, receberá R\$ 300 (R\$ 200 mais R\$ 50 por dois filhos, limite máximo).

Para verificar quem está elegível, será feita consulta nas bases de dados governamentais e a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ) será a responsável por operacionalizar o pagamento do Supera Rio. Essa verificação será atualizada mensalmente para evitar irregularidades. Para receber, portanto, o beneficiário deve estar inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) e regularizado junto à Receita Federal.

É importante ressaltar também que se as pessoas que receberem o auxílio financeiro não o utilizarem pelo período de três meses depois do encerramento do programa, o valor retornará ao Tesouro Estadual.

Quem poderá receber?

A primeira prioridade nos pagamentos será para chefes de família com filhos e com renda per capita igual ou menor a R\$ 178 e que estejam inscritos no Cadastro Único de Programas Sociais (CadÚnico) nas faixas de pobreza ou pobreza extrema. A segunda prioridade é para famílias com essa renda, mas que não tenham filhos.

Serão beneficiados também trabalhadores que tenham perdido vínculo formal de trabalho no período de 13 de março de 2020 em diante e que tinham salário mensal inferior a R\$ 1501. Além disso, é preciso que essas pessoas estejam sem nenhuma fonte de renda conforme dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados

(CAGED) e da base do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS).

Não poderão receber o auxílio financeiro os menores de 18 anos, com exceção de mães adolescentes; aqueles que não residem no estado do Rio; quem estiver preso em regime fechado; e quem for agente público, sob risco de ato de improbidade administrativa. Os **fluminenses que recebem o Auxílio Emergencial, o Bolsa Família**, ou algum benefício previdenciário, assistencial ou trabalhista e de programas de transferência de renda, também **não poderão receber o Supera Rio**. No caso dos cariocas, **aqueles que receberem o Auxílio Carioca também não poderão contar com o benefício estadual**.

Financiamento para autônomos e microempreendedores

Além do auxílio financeiro para a camada mais pobre da população, porém, o Supera Rio também terá a modalidade de financiamento para profissionais. O valor máximo do crédito será de **R\$ 50 mil, com prazo de até 60 meses para pagamento, incluindo carência de seis a 12 meses**. Não haverá juros compensatórios para os beneficiários; os juros serão de 3% ao ano e custeados pelo Fundo.

Poderão requerer o fundo profissionais autônomos, trabalhadores de economia popular solidária, agricultores familiares, microempreendedores individuais,

agentes e produtores culturais, cooperativas e associações de pequenos produtores, microempreendedores residentes em favelas e periferias e empreendedores e negócios de impacto social.

Em um Comitê Gestor, representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Emprego e Relações Internacionais e da Secretaria de Estado da Casa Civil ficarão responsáveis por fixar os limites e as condições de crédito às diversas categorias beneficiadas. A AgeRio vai prestar assessoramento técnico a esse comitê e também vai celebrar os contratos e formalizar os financiamentos.